



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins a que desejar que o Prefeito Municipal de Frei Paulo, nos conformes das atribuições legais, sancionou a Lei n.º 495/2012, que altera dispositivos do Plano de Carreira e Remuneração, Quadro de Cargos dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Frei Paulo e dá outras providências correlatas.

Frei Paulo/Sergipe, 14 de dezembro de 2012.

JAIRTON MENEZES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico ter procedido à publicação da Lei Supramencionada no quadro de avisos desta Prefeitura em local visível ao público por mais de quinze dias.

Frei Paulo/Sergipe, 14 de dezembro de 2012.

JAIRTON MENEZES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Frei Paulo

Lei Complementar n. 495/2012.
De 14 de dezembro de 2012.

**Altera dispositivos do Plano de Carreira e Remuneração,
Quadro de Cargos dos Servidores Públicos Efetivos do Muni-
cípio de Frei Paulo e dá outras providências correlatas.**

JOSÉ ARINALDO DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal de Frei Paulo, Esta-
do de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela ordem jurídica,
faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
lei:

Art. 1º - O artigo 3º da lei n. 482/2012 passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º - O quadro de cargos de provimento efetivo do Município de Frei Paulo
é integrado pelas categorias funcionais constantes do anexo II, com o respecti-
vo número de cargos e vencimentos indicados no anexo I, sem prejuízo de pos-
terior criação de outros cargos de provimento efetivo de acordo com a necessi-
dade.

Art. 2º - O artigo 6º da lei n. 482/2012 será acrescido de um parágrafo.

§ 1º - O Servidor Público que tiver prestado concurso para função de nível
funcional inferior, não poderá valer-se de diploma pré-existente para obtenção
das gratificações previstas nos parágrafos 4º e 5º do art. 15 desta lei.

Art. 3º - O parágrafo 1º do artigo 15 da Lei n. 482/2012 passará a ter a seguinte
redação e serão incluídos os parágrafos 3º e 4º neste artigo:

§ 1º - O Servidor que concluir os cursos nas hipóteses a seguir, será imedia-
tamente avançado para a Classe seguinte a que se encontra, desde que con-
clua o curso até o dia 31/12/2012:

§ 3º - Uma única graduação universitária alcançada pelo servidor lhe conferirá
uma gratificação denominada "gratificação por graduação", equivalente a vinte
por cento (20%) sobre o seu vencimento básico.

§ 4º - A conclusão de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou
doutorado, após o dia 31/12/2012 conferirá ao servidor concludente uma gra-
tificação denominada "gratificação (pós-graduação, mestrado ou doutorado)"
equivalente a dez por cento (10%) do seu vencimento básico.

Art. 4º - O artigo 27 da lei n. 482/2012 passará a ter a seguinte redação com re-
vogação do seu parágrafo 1º:

Art. 27 - Aplica-se a esta lei a gratificação denominada "Incentivo de Custeio",
criada exclusivamente para os Agentes Comunitários de Saúde pela Lei n.
461/2011, cujo percentual de gratificação a ser pago será definido pelo Secre-
tário Municipal de Saúde, por meio de Portaria, revogando-se qualquer dispo-
sição em lei municipal que fixe percentual ou valor fixo anterior a esta lei.

Art. 5º - Esta Lei que entrará em vigor na data de sua publicação revogará todas
as disposições em contrário.

Frei Paulo (Se), 14 de dezembro de 2012.

José Arnaldo de Oliveira Filho
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I - CONTINUAÇÃO
CONFORME CARGO**

	GUARDA MUNICIPAL. PSICOPEDAGOGO ESCOLAR TECNICO EM EDIFICAÇÕES	ENGENHEIRO CIVIL FARMACÊUTICO ARQUITETO	FISIOTERAPEUTA	ANALISTA JURÍDICO DA PROCURADORIA	DENTISTA - SAÚDE BUCAL	MÉDICOS: ORTOPEDISTA PSIQUIATRA
A	800,00	1.500,00	2.200,00	2.500,00	3.000,00	5.000,00
B	804,00	1.507,50	2.211,00	2.512,50	3.015,00	5.025,00
C	808,02	1.515,04	2.222,06	2.525,06	3.030,08	5.050,13
D	812,06	1.522,61	2.233,17	2.537,69	3.045,23	5.075,38
E	816,12	1.530,23	2.244,33	2.550,38	3.060,45	5.100,75
F	820,20	1.537,88	2.255,55	2.563,13	3.075,75	5.126,26
G	824,30	1.545,57	2.266,83	2.575,94	3.091,13	5.151,89
H	828,42	1.553,29	2.278,16	2.588,82	3.106,59	5.177,65

Progressão vertical : 0,5% de classe a classe.

**ANEXO I - CONTINUAÇÃO
CONFORME CARGO**

Denominação	Carga Horária	Vencimento
Médico Plantonista	Plantão de 24 horas (segunda a sexta)	R\$ 1.600,00 /por plantão
	Plantão de 24 horas (sábado, domingo e feriados)	R\$ 1.900,00/ por plantão
Enfermeiro Plantonista	Plantão de 24 horas(segunda a sexta)	R\$ 600,00/por plantão
	(sábado, domingo e feriados)	R\$ 900,00/por plantão



ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGOS	NÍVEL DE ENSINO
Agente Comunitário de Saúde	32	Fundamental Completo
Agente de Controle de Endemias	15	Fundamental Completo
Agente Educador	10	Fundamental Incompleto
Analista Jurídico da Procuradoria	02	Formação Superior em Direito
Arquiteto	01	Formação Superior em Arquitetura e Registro no Conselho de Classe correspondente
Assistente Administrativo	20	Fundamental Completo
Assistente Social	04	Formação Superior em Serviço Social e Registro no Conselho de Classe correspondente
Atendente	35	Fundamental Completo
Auxiliar de Administração	30	Fundamental Completo
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	10	Fundamental Completo
Auxiliar de Enfermagem	15	Fundamental Completo e Formação em Auxiliar de Enfermagem Com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)
Auxiliar de Enfermagem PSF.	05	Fundamental Completo e Formação em Auxiliar de Enfermagem Com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)
Auxiliar de Enfermagem Plantonista	18	Fundamental Completo e Formação em Auxiliar de Enfermagem Com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)
Auxiliar de Dentista	06	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Serviços Gerais	10	Fundamental Incompleto
Auxiliar de Serviços Gerais - Matadouro	20	Fundamental Incompleto
Cadastrador de Programa Social	02	Ensino Médio Completo e Certificado de Conclusão de Curso de Informática
Costureira	02	Ensino Fundamental Incompleto
Coveiro	05	Ensino Fundamental Incompleto
Cozinheira	07	Ensino Fundamental Incompleto
Cuidadora de Criança - Berçário	03	Ensino Fundamental Incompleto
Eletricista	05	Ensino Fundamental Incompleto
Enfermeiro PSF	05	Formação Superior em Enfermagem Com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)
Enfermeiro Plantonista	08	Formação Superior em Enfermagem Com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)
Engenheiro Civil	01	Graduação em Engenharia Civil e Registro no Conselho de Classe (CREA)
Farmacêutico	01	Formação Superior em Farmácia e Com registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF)
Fiscal de Obras	04	Fundamental Completo
Fiscal de Tributos	05	Ensino Médio Completo
Fiscal de Vigilância Sanitária	02	Ensino Médio Completo
Fiscal Geral	04	Ensino Médio Completo
Fisioterapeuta	02	Graduação em Fisioterapia e Registro no Conselho de Classe (CREFITO)
Gari - Limpeza Pública	20	Ensino Fundamental Incompleto
Guarda Municipal	12	Ensino Médio e estar habilitado a conduzir veículo automotor na categoria B ou superior.
Inspetor Escolar	03	Ensino Fundamental Completo

Jardineiro	10	Ensino Fundamental Incompleto
Lavadeira	03	Ensino Fundamental Incompleto
Médico Clínico Geral PSF	05	Formação Superior em Medicina Com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM)
Médico Plantonista Clínico Geral	08	Formação Superior em Medicina Com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM)
Médico Ortopedista	01	Formação Superior em Medicina com especialização em ortopedia e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM)
Médico Psiquiatra	01	Formação Superior em Medicina com especialização em psiquiatria e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM)
Médico Pediatra	02	Formação Superior em Medicina -especialização em pediatria e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM)
Monitor de Programa Social	06	Ensino Médio Completo
Dentista - Saúde Bucal	05	Superior em Odontologia e registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO)
Digitador	02	Ensino Médio Completo e Certificado de Conclusão de Curso de Informática Básica
Merendeira	35	Ensino Fundamental Incompleto
Motorista	23	Ensino Fundamental Incompleto
Nutricionista	02	Superior em Nutrição e registro no Conselho de Classe correspondente
Oficineiro de Artesanato	01	Ensino Fundamental Completo e demonstração de prática na área
Oficineiro de Dança	01	Ensino Fundamental Completo e demonstração de prática na área
Oficineiro de Instrumento Musical	01	Ensino Fundamental Completo e demonstração de prática na área
Oficineiro de Informática	01	Ensino Médio Completo e Certificado de Conclusão de Curso de Informática Básica
Oficineiro de Esporte e Lazer	01	Ensino Fundamental Completo e demonstração de prática na área
Operador de Motoniveladora	02	Ensino Fundamental Incompleto, Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" e Comprovação de Experiência
Operador de Retroescavadeira	02	Ensino Fundamental Incompleto, Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" e Comprovação de Experiência
Orientador de Programa Social	05	Ensino Médio Completo
Pedreiro	20	Ensino Fundamental Incompleto
Porteiro	04	Ensino Fundamental Incompleto
Psicólogo	05	Superior em Psicologia e registro no Conselho de Classe correspondente
Psicopedagogo Escolar	02	Superior em Pedagogia com especialização em psipedagogia
Recepcionista	07	Ensino Fundamental Completo
Servente	115	Ensino Fundamental Incompleto
Técnico em Edificações	01	Ensino Médio Completo, Certificado de Curso Técnico em Edificações e registro no CREA.
Trabalhador Braçal	65	Ensino Fundamental Incompleto
Vigia	60	Ensino Fundamental Incompleto
Zelador	10	Ensino Fundamental Incompleto